

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**CONTRATO N° 293/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.12.16.0006



**OBJETO CONTRATUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 29 de dezembro de 2025

FINAL: 29 de dezembro de 2026



**DADOS DO CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



**DADOS DO CONTRATADO**

P R COMPLIANCE EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 34.842.036/0001-34

RUA DA SERRARIA, 133B, BAIRRO SERRARIA, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.470-000

PAULO RICARDO LOPES PAIVA, CPF: 017.744.613-74



**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar

*W. G. França*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, portador do CPF sob o nº 600.356.123-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, com sede na Rua da Serraria, 133B, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão/MA, CEP: 65.470-000, por meio de seu representante legal Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador do RG nº 1118239994 SESP/MA e CPF nº 017.744.613-74, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2025.12.16.0006, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil S/A, Agência: 2651-5, Conta Corrente 33677-7.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será imediato a partir da assinatura deste contrato.  
5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

*M. França*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	020701 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
SubFunção	122 – Administração Geral
Programa	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade:	2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A **CONTRATADA** poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A **CONTRATADA** poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a **CONTRATADA** incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

#### **CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração para:**
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES**

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 29 de dezembro de 2025.

*Marisa Elanne do França*  
\_\_\_\_\_  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria nº 005/2025

PAULO RICARDO LOPES PAIVA

P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ 34.842.036/0001-34

P R COMPLIANCE  
EM GESTAO  
PUBLICA LTDA

Aassinado digitalmente por P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA  
Nº: C-BR-S-MA, L=SÃO MATEU DO MARANHÃO,  
O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=  
4376813000181, OU=Pessoa Jurídica A1, OU=  
AREXIMA, OU=Autorizada Certificadora SERPROACF,  
CNPJ P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA  
Ação: Assinou o autor deste documento  
Localizado: Data: 2025/12/29 16:56:36-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"HOMOLOGA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES PARA O PERÍODO 2025/2028, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ETC."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO**, a reunião extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, que aprovou o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, período de 2025/2028.

#### DECRETA:

Art. Fica homologado e regulamentado a instituição do **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, período 2025/2028.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: c805e92ee5ec56222454e09e88bbadc2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 293/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 293/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o Inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, pela Contratada.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025. PMSJP

Eneida Rocha dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025

FL.(S)  
Nº 171  
RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 818eaaf1a1c8af0e5ec62b5ad2b4fee7a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 294/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 294/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025 PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o Inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Paulo Ricardo Lopes Paiva - P R COMPLIANCE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 34.842.036/0001-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 29 de dezembro de 2025.

Eneida Rocha dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 74019eaa4ea0710dd850154b6cd8486

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 295/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 295/2025. INEXIGIBILIDADE 010/2025. PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretario Municipal de Governo e Planejamento e a empresa P R COMPLIANCE EM GESTAO PUBLICA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 020301 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, PROJETO/ATIVIDADE: 204 - Manutenção da Secretaria Mun. de

	0	30	R\$ 2,81	4		R\$ 3,33	18,6%	R\$ 0,52
	31	50	R\$ 4,02	0		R\$ 4,77	18,6%	R\$ 0,75
	51	80	R\$ 5,62	0		R\$ 6,67	18,6%	R\$ 1,05
	81	100	R\$ 7,23	0		R\$ 8,58	18,6%	R\$ 1,35
	101	140	R\$ 8,83	0		R\$ 10,47	18,6%	R\$ 1,64
	141	180	R\$ 10,83	0		R\$ 12,85	18,6%	R\$ 2,02
	181	220	R\$ 12,84	0		R\$ 15,23	18,6%	R\$ 2,39
	221	270	R\$ 14,85	0		R\$ 17,62	18,6%	R\$ 2,77
	271	320	R\$ 16,85	0		R\$ 19,99	18,6%	R\$ 3,14
	321	370	R\$ 20,06	0		R\$ 23,80	18,6%	R\$ 3,74
	371	420	R\$ 24,08	0		R\$ 28,56	18,6%	R\$ 4,48
	421	500	R\$ 28,09	0		R\$ 33,32	18,6%	R\$ 5,23
	501	600	R\$ 32,10	0		R\$ 38,08	18,6%	R\$ 5,98
	601	700	R\$ 36,12	0		R\$ 42,85	18,6%	R\$ 6,73
	701	800	R\$ 40,13	0		R\$ 47,60	18,6%	R\$ 7,47
	801	900	R\$ 50,16	0		R\$ 59,50	18,6%	R\$ 9,34
	901	1000	R\$ 60,20	0		R\$ 71,41	18,6%	R\$ 11,21
	1001	1250	R\$ 80,26	0		R\$ 95,20	18,6%	R\$ 14,94
	1251	1500	R\$ 120,39	0		R\$ 142,81	18,6%	R\$ 22,42
	1501	2000	R\$ 160,52	0		R\$ 190,41	18,6%	R\$ 29,89
	2001	3000	R\$ 160,52	1		R\$ 190,41	18,6%	R\$ 29,89
	3001	4000	R\$ 160,52	0		R\$ 190,41	18,6%	R\$ 29,89
	4001	5000	R\$ 160,52	0		R\$ 190,41	18,6%	R\$ 29,89
	5001	99999	R\$ 160,52	4		R\$ 190,41	18,6%	R\$ 29,89

PMSJP

FL.(S)  
Nº 17  
RÚBRICA

Serviço  
Público

Baixa

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 1bbae78bd987556e86d6f21fed72a29

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

##### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato do Contrato nº 293/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição nº 3760, de 30/12/2025, página 91:

Onde se lê:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 020501 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 211 - Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

SIGNATÁRIOS: Eneida Rocha dos Santos,  
Eneida Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 003/2025"

Leia-se:

"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 020701 - Secretaria Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França  
Marisa Elanne Damasceno de França  
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações constantes do extrato originalmente publicado.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

PMSJP

FL.(S)  
Nº 123  
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: a538a79a411ccdbdb86b5a19ca87ae6a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE.011.001/2025. Concorrência Eletrônica nº 011/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Milton Sousa Lima. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de estradas vicinais do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 07 de maio de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretaria Municipal de Administração, São João dos Patos/MA, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 71e1ed59b51c2a06f897a7c139c9e870

### AVISO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 006.001/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos na sede do Município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 07 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretaria Municipal de Administração, São João dos Patos/MA, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b79b89c4c99e5a8abbfbcb4f71b2cea8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 021/2024

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 021/2024, firmado em 19 de janeiro de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº. 01.577.844/0001-62 e a empresa J E A DOS REIS MATERIAIS

**ELÉTRICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.735.761/0001-76. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R\$ 242.771,73 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e um mil e setenta e três centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 20.230,97 (vinte mil e duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6304f16beb9372029aa4cd9da14177a

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 044/2025

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 044/2025, firmado em 17 de janeiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.210.848/0001-76. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 5e9db7f214f14cd8433f719baf5b4861

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 086/2025

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 086/2025, firmado em 11 de fevereiro de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.467.975/0001-73. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: dd6737b323a5a92e0f6d16699be22c17